



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



# **NORMA TÉCNICA N.º 010/2008**

## **ACESSO DE VIATURAS NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO**

**FORTALEZA – CEARÁ**  
**FEVEREIRO/2010**

*(Incluidas alterações da Portaria GAB CMD 020/2010, de 10/02/2010)*



**NORMA TÉCNICA N° 010/2008**  
**ACESSO DE VIATURAS NAS EDIFICAÇÕES E**  
**ÁREAS DE RISCO**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Definições
- 4 Procedimentos
- Anexos

**1 OBJETIVO**

1.1 Esta Norma Técnica fixa condições mínimas exigíveis para o acesso e estacionamento de viaturas do CBMCE nas edificações e áreas de risco, visando a disciplinar o seu emprego operacional na busca e salvamento de vítimas e no combate aos incêndios.

**2 APLICAÇÃO**

2.1 Esta Norma Técnica se aplica aos condomínios residenciais, condomínios comerciais e condomínios industriais que tenham arruamento interno e que seja necessário o acesso de viaturas operacionais do CBMCE para a busca e salvamento de vítimas e o combate aos incêndios.

**3 DEFINIÇÕES**

3.1 Para efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se as definições constantes da Norma Técnica nº 002/2008 – Terminologia e Simbologia de Proteção Contra Incêndio.

**4 PROCEDIMENTOS**

**4.1 Condições gerais**

**4.1.1 Via de acesso e faixa de estacionamento**

**4.1.1.1 Características da via de acesso**

4.1.1.1.1 Largura mínima de 6m.

4.1.1.1.2 Suportar viaturas com peso de 25.000 quilogramas-força.

4.1.1.1.3 Desobstrução em toda a largura e com altura livre mínima de 4,5m.

4.1.1.1.4 Quando o acesso for provido de portão, este deverá atender à largura mínima de 4m e altura mínima de 4,5, conforme Figura 1.

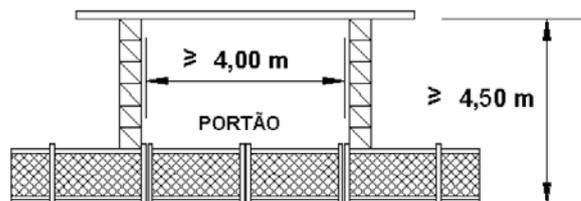


Figura 1 – Altura e largura mínimas de acesso à edificação

4.1.1.1.5 As vias de acesso que excedam 45 m de comprimento devem possuir retorno circular (Figura 2), em formato de “Y” (Figura 3) ou em formato de “T” (Figura 4), respeitadas as medidas mínimas indicadas.

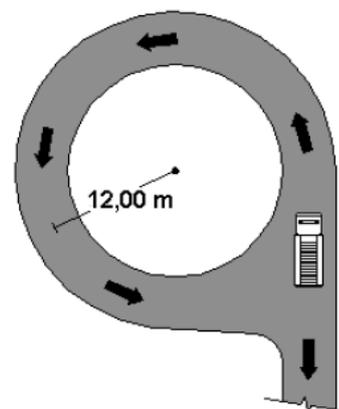


Figura 2 – Retorno circular

4.1.1.1.6 São aceitos outros tipos de acessos com retornos, que não os especificados acima, mas que garantam a entrada e a saída de viaturas, desde que atendam aos itens 4.1.1.1.1, 4.1.1.1.2, 4.1.1.1.3 e 4.1.1.1.4 desta Norma Técnica.

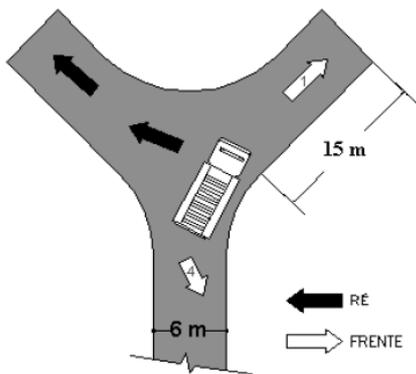


Figura 3 – Retorno em “Y”

#### 4.1.1.2 Características das faixas de estacionamento

4.1.1.2.1 Largura mínima de 8m.

4.1.1.2.2 Comprimento mínimo de 15m.

4.1.1.2.3 Suportar viaturas com peso de 25.000 quilogramas-força.

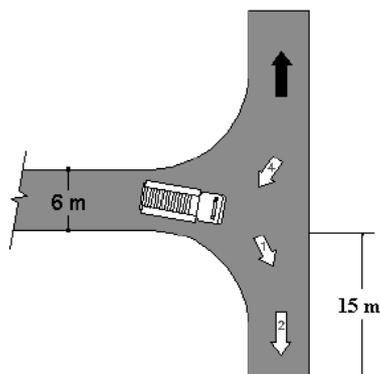


Figura 4 – Retorno em “T”

4.1.1.2.4 O desnível máximo da faixa de estacionamento não poderá ultrapassar o valor de 5%, tanto longitudinal quanto transversal, conforme Figuras 5 e 6.

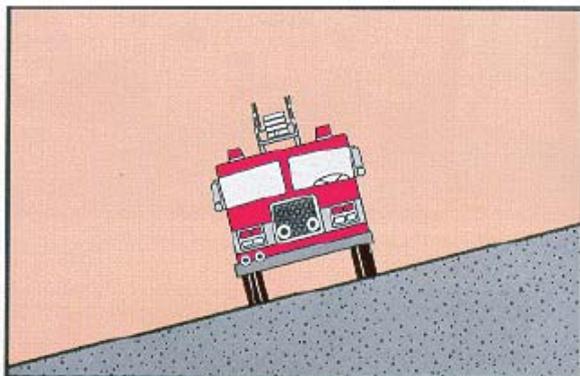


Figura 5 – Desnível lateral

4.1.1.2.5 Deve existir pelo menos uma faixa de estacionamento paralela a uma das faces da edificação que possua aberturas (portas e ou janelas), conforme Figura 7.

4.1.1.2.6 Distância máxima da faixa de estacionamento até a face da edificação deve ser de 8m, medidas a partir de sua borda mais próxima.

4.1.1.2.7 A faixa de estacionamento deve estar livre de postes, painéis, árvores ou qualquer outro elemento que possa obstruir a operação das viaturas.

4.1.1.2.8 A faixa de estacionamento deve ser adequadamente sinalizada, com placas de proibido parar e estacionar e com sinalização de solo demarcadas com faixas amarelas e identificadas com as palavras “RESERVADO PARA VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS”.

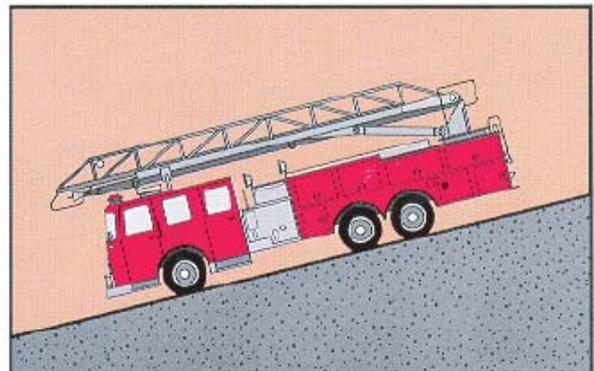


Figura 6 – Desnível longitudinal

## 4.2 Condições específicas

### 4.2.1 Edificações com altura menor ou igual a 12m

4.2.1.1 Quando a edificação principal estiver afastada mais de 20m da via pública, a contar do meio-fio, deve possuir via de acesso e faixa de estacionamento, excetuando-se as edificações que possuírem áreas das unidades habitacionais até 50m<sup>2</sup>.

4.2.1.2 A via de acesso deve atender ao disposto nos itens 4.1.1.1 e seus subitens.

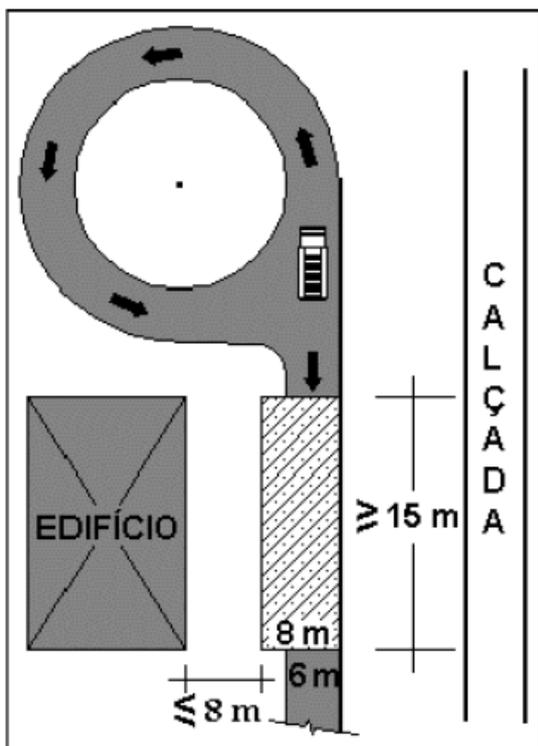


Figura 7 – Faixa de estacionamento

**4.2.1.3** A faixa de estacionamento deve atender ao disposto nos itens 4.1.1.2 e seus subitens.

**4.2.1.4** No caso da edificação possuir riscos isolados que ultrapassem  $1.500\text{m}^2$ , cada risco deve ser atendido pela via de acesso e ter pelo menos uma faixa de estacionamento.

#### **4.2.2 Edificações com altura superior a 12m**

**4.2.2.1** No caso da edificação apresentar afastamento superior a 10m da via pública, esta deve possuir via de acesso e faixa de estacionamento.

**4.2.2.2** A via de acesso deve atender ao disposto nos itens 4.1.1.1 e seus subitens.

**4.2.1.3** A faixa de estacionamento deve atender ao disposto nos itens 4.1.1.2 e seus subitens.

**4.2.1.4** No caso da edificação ser constituída de riscos isolados, cada risco deve ser atendido pela via de acesso e possuir pelo menos uma faixa de estacionamento.

#### **4.2.3 Condomínio de residências unifamiliares**

**4.2.3.1** Deve possuir via de acesso atendendo ao disposto no item 4.1.1.1 e seus subitens, podendo esta exigência ser substituída por instalação de hidrante(s) externo(s), conectado(s) a tubulação seca interligada a hidrante de passeio situado na calçada da via pública.

#### **4.2.4 Considerações Gerais**

**4.2.4.1** As edificações com área total construída acima de  $750\text{m}^2$  e/ou mais de dois pavimentos dotadas de alarme contra incêndio poderão ser isentas das exigências desta Norma Técnica.

**4.2.4.2** As edificações multifamiliares, enquadradas como isentas de canalização preventiva poderão substituir as exigências desta Norma Técnica por instalação de hidrante(s) externo(s), conectado(s) a tubulação seca interligada a hidrante de passeio situado na calçada da via pública.